



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRI�O	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
	3	FOICE RO�ADEIRA	UND	80		
	4	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,20M	UND	80		
89	1	JANELA DE ALUM�NIO 1MX1M	UND	100		
90	1	JANELA DE ALUM�NIO 1MX20M	UND	100		
91	1	MARRETA 1KG	UND	30		
	2	MARRETA 2KG	UND	30		
	3	MARRETA 5KG	UND	30		
	4	MARTELO N 25MM	UND	50		
	5	PARAFUSO 4,2 X 2,5	UND	3.000		
92	1	PARAFUSO 5,5 X 50	UND	5.000		
	2	PARAFUSO 4,5 X 65	UND	5.000		
93	1	PARAFUSO 6,1 X 65	UND	5.000		
94	1	PIA DE A�O INOX 1,20M	UND	40		
95	1	PICARETO PONTA E P�	UND	100		
96	1	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	250		
	2	PREGO 1 1/2 X 14	KG	250		
97	1	PREGO 1 2 X 12"	KG	250		
	2	PREGO 1 3/8	KG	250		
	3	SERRA A�O R�PIDO	UND	200		
98	1	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	80		
	2	TESOURA PARA PODA DE �RVORES	UND	80		
	3	TRENA A�O 5MT	UND	80		
99	<b>HIDR�ULICO</b>					
	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	120		
	2	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	250		
100	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	250		
	1	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	250		
	2	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	250		
	3	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'�GUA 25MM (3/4")	UND	250		
101	4	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'�GUA 40MM (1 1/4")	UND	250		
	1	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'�GUA 50MM (1 1/2")	UND	250		



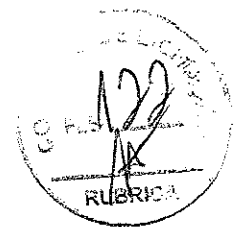
Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
	2	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	200		
102	1	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA universal 1/2"	UND	150		
	2	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA universal 3/4"	UND	150		
	3	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	3.000		
	4	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	3.000		
	5	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	3.000		
	6	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	3.000		
	7	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 "3/4" (1X25MM)	UND	150		
	8	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4" (40X32MM)	UND	150		
	9	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/4" (50X40MM)	UND	150		
103	1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 310LTS	UND	150		
104	1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	150		
105	1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	150		
106	1	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UND	250		
107	1	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLASTICO 4X2	UND	300		
	2	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLASTICO 4X4	UND	300		
	3	CAIXA SIFONADA 10X10	UND	150		
	4	CAIXA SIFONADA 15X15	UND	150		
108	1	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UND	3.000		
109	1	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	150		
	2	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	150		
	3	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	150		
	4	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM ( 1/2")	UND	150		
	5	CHUVEIRO CROMADO	UND	150		
	6	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	150		
110	1	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	200		
	2	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	200		
	3	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	200		
	4	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	200		
	5	DUCHA PLASTICA P/ BANHEIRO	UND	150		
	6	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UND	150		
	7	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	150		
111	1	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UND	200		
	2	JOELHO PVC 90 P/ ESGOTO 40MM	UND	400		



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
	3	JOELHO PVC 90 P/ ESGOTO 50MM	UND	400		
	4	JOELHO PVC 90 P/ ESGOTO 75MM	UND	400		
	5	JOELHO PVC 90 P/ ESGOTO 100MM	UND	400		
112	1	MANGUEIRA CRISTAL P/ JARDIM 5X8X2MM	MT	2.500		
113	1	MANGUEIRA CRISTAL P/ JARDIM 1X2X2MM	MT	2.000		
114	1	MANGUEIRA CRISTAL P/ JARDIM 3X4X2MM	MT	5.000		
115	1	MANGUEIRA CRISTAL P/ JARDIM 1X3MM	MT	2.000		
116	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 25X3/4"	UND	180		
117	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1X32"	UND	180		
118	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 40 1/4"	UND	180		
119	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 50X1/2"	UND	180		
120	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 60X2"	UND	150		
121	1	REGISTRO ESFERICO FECHO RÁPIDO 25X3/2"	UND	180		
122	1	REGISTRO ESFERICO FECHO RÁPIDO 1X32"	UND	180		
123	1	REGISTRO ESFERICO FECHO RÁPIDO 40 1/4"	UND	180		
124	1	REGISTRO ESFERICO FECHO RÁPIDO 50 1/2"	UND	180		
125	1	REGISTRO ESFERICO FECHO RÁPIDO 60X2"	UND	150		
126	1	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	250		
	2	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	250		
	3	LIXA D'ÁGUA	UND	600		
	4	LIXA DE FERRO	UND	600		
	5	TÊ PVC ESGOTO 40MM	UND	300		
127	1	TÊ PVC ESGOTO 50MM	UND	400		
	2	TÊ PVC ESGOTO 75MM	UND	400		
	3	TÊ PVC ESGOTO 100MM	UND	500		
128	1	TÊ PVC SOLD. 25X3/4	UND	450		
	2	TÊ PVC SOLD. 1X32	UND	450		
	3	TÊ PVC SOLD. 40X11/4	UND	450		
	4	TÊ PVC SOLD. 50X1/2	UND	450		
129	1	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA 3/4"	UND	300		
130	1	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA 1/2"	UND	300		
131	1	TORNEIRA DE METÁLICA P/JARDIM 1/2	UND	400		
132	1	TORNEIRA DE METÁLICA P/JARDIM 3/4	UND	400		
133	1	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	650		
	2	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	650		
134	1	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	500		
135	1	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	500		



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
136	1	TUBO PVC P/ESGOTO 40MM 6M	TB	500		
137	1	TUBO PVC P/ESGOTO 50MM 6M	TB	500		
138	1	TUBO PVC P/ESGOTO 75MM 6M	TB	500		
139	1	TUBO PVC P/ESGOTO 100MM 6M	TB	600		
140	1	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	TB	450		
141	1	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	TB	600		
142	1	TUBO PVC SOLD. 40MM 6MT	TB	450		
143	1	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	TB	450		
	2	LUVA DE UNIÃO PVC (25MM)	UND	150		
	3	LUVA DE UNIÃO PVC (32MM)	UND	150		
	4	LUVA DE UNIÃO PVC (40MM)	UND	150		
144	1	LUVA DE UNIÃO PVC (50MM)	UND	150		
	2	LIXA P/ MADEIRA	UND	500		
145	1	MASSA CORRIDA PVC 25KG	UND	350		
146	1	PINCEL TRINCHA 1/2	UND	300		
	2	PINCEL TRINCHA 3/4	UND	300		
	3	PINCEL TRINCHA 1"	UND	300		
	4	PINCEL TRINCHA 2"	UND	300		
	5	PINCEL TRINCHA 3"	UND	300		
147	1	SOLVENTE ( LT )	LT	1.000		
148	1	SUPER CAL EM PÓ ( 5KG )	UND	6.000		
149	1	TINTA EM PÓ ( 2KG )	UND	5.000		
150	1	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UND	2.000		
151	1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML	UND	2.000		
152	1	TINTA LATEX 3600ML INTERNA	UND	500		
153	1	TINTA LATEX 3600ML EXTERNA	UND	500		
154	1	TINTA LATEX 15LT INTERNA	UND	850		
155	1	TINTA LATEX 15LT EXTERNA	UND	600		
156	1	TINTA P/ PISO GALÃO 3600LT	UND	300		
157	1	TINTA P/ PISO LATÃO 15LT	UND	250		
		<b>LOUÇAS / GRANITOS</b>				
158	1	CERAMICA ESMALTADA TIPO A PE15	MT	2.500		
159	1	REJUNTE P/ CERAMICA	UND	500		
160	1	BACIA SANITARIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	300		
161	1	BACIA SANITARIA COMUM DE LOUÇA	UND	300		
162	1	LAVATORIO DE LOUÇA COMUM	UND	250		
163	1	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UND	250		
164	1	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M	UND	150		
165	1	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	150		



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		<b>MADEIRAS</b>				
166	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	1.000		
167	1	CABO PARA ENXADA	UND	200		
	2	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	300		
168	1	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	2.000		
169	1	RIPA MAÇARANDUBA	M	3.500		
170	1	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	250		
171	1	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	250		
172	1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	250		
173	1	BOMBA SUBMISSA 1500 220W	M	30		
174	1	BOMBA SUBMISSA 2000 220W	M	30		
175	1	MOTOR BOMBA PERIFERICO 1CV 220W	M	30		
176	1	MOTOR BOMBA PERIFERICO 1,5CV 220W	M	30		
177	1	MOTOR 1CV C/ BOMBEADOR DE EATAGIO 220W	M	30		
		<b>MINÉRIOS</b>				
178	1	ARGAMASSA 15KG SUPER COLANTE AC2	SC	800		
179	1	ARGAMASSA 15KG SUPER COLANTE AC3	SC	800		
180	1	CIMENTO PORTY 50KG	SC	5.000		
<b>VALOR GERAL TOTAL</b>						

4.1. Para efeito dos lances será considerado o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

## 5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através das Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada respectivamente pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(as). **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos**, este na qualidade também de Ordenador de Despesas das Secs. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde, **José Evilásio Farias e Regiliana Linhares Vasconcelos Canuto**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção destinado às Diversas Secretarias da Prefeitura do**



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



**Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação do eficiente fornecimento de todo o objeto, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens, quantidades e valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Assistência Social, Trabalho e Habitação		
...		

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano do presente termo, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 05 (cinco) dias da solicitação, mediante o recebimento de Nota de Empenho/Ordem de Compra por parte do Contratado.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga, quando couber, sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.



6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

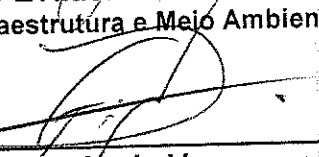
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

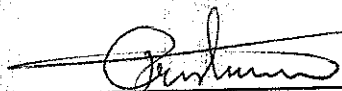
Fica eleito o Foro da Comarca de Massapé-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.  
Massapé-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Mário César Olímpio Vasconcelos**  
Sec. de Agricultura e Pecuária

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas  
das Sec. de Cultura, Desp., Juventude,  
Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Tereza Cristina Gomes Alves**  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Mota do Nascimento**  
Sec. de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Regilania Linhares Vasc. Canuto**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Finanças de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), **Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos**, constituindo-se ainda como Ordenador de Despesas das Secs. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador e participante, fazendo parte ainda como Órgãos participantes as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e o Gabinete da Prefeita, representadas respectivamente pelos seus secretários, os Srs. **Mário César Olímpio Vasconcelos**, **Tereza Cristina Gomes Alves**, **Sandra Maria Mota do Nascimento**, **José Evilásio Farias** pela Chefe de Gabinete **Regilania Linhares Vasconcelos Canuto**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo

constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

## II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto, conforme o caso, de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores em R\$ (Reais) por item e fornecedor são os seguintes:

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Preço Unt.	Valor Total
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1					
TOTAL (R\$)					

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do Capítulo 12 (Do Sistema de Registro de Preços – SRP) do edital de Pregão Presencial que deu origem a esse termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão da Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo.

5.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

5.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela Administração, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga, conforme o caso sob responsabilidade do Fornecedor Beneficiário.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Administração.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A Administração terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a Administração.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais e serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento/execução incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da Administração.

5.10. Esta Ata de Registro de Pre os tem VIG NCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com efic cia legal ap s a publica o do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CL USULA SEXTA - DAS SAN OES

6.1. O Fornecedor Benefici rio do SRP sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san oes legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo n o superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela Administra o por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar  ao Fornecedor Benefici rio. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Benefici rio ficar  obrigado a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

6.3. A Administra o aplicar  de forma n o cumulativa as seguintes san oes administrativas:

a) Multa; e

b) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina oes legais.

6.4. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual.

## CL USULA S TIMA – DAS DISPOSI OES FINAIS E DO FORO

7.1. As especifica oes t cnicas constantes do Anexo I (Termo de Refer ncia) do Edital do Preg o acima citado, bem como a Minuta de Contrato (Anexo II) do mesmo edital,

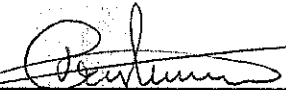
integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
**Mário César Olímpio Vasconcelos**  
Sec. de Agricultura e Pecuária




\_\_\_\_\_  
**Tereza Cristina Gomes Alves**  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente



\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Mota do Nascimento**  
Sec. de Educação



\_\_\_\_\_  
**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas  
das Sec. de Cultura, Desp., Juventude,  
Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde



\_\_\_\_\_  
**Regilania Linhares Vasc. Canuto**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Fornecedor)**  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

